



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
DG/SGA/CCL/SCOMP

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01 / 2023

**SEI nº 0007196-76.2021.6.13.8000**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, o Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e as demais legislações aplicáveis.

Data e horário da sessão (abertura): 23.02.2023

Link: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **confeção e instalação de portinhola**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Portinhola estruturada em perfis de aço inox AISI 304 e vedação com vidro temperado incolor de 8mm, com rodízios, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I deste Aviso).	19631	unidade	01	<b>R\$6.815,67</b>	Portaria do Ed. Mozart - Av. do Contorno, nº7526 Belo Horizonte/MG	até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

2.2. Poderão participar desta dispensa quaisquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da dispensa, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste instrumento e apresente os documentos nele exigidos.

2.3. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações:**

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1. aplica-se o disposto acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.7. As cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9. A estimativa de preços poderá ser realizada pela Administração concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração, conforme art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/21, estando condicionada à participação de no mínimo 3 empresas nesta contratação direta.

3.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.

3.11. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor unitário do item, e não sobre seu valor total.

3.12. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um) por cento..

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo III do Termo de Referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:
- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>).
- 6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Quando couber a solicitação do balanço patrimonial ou outras demonstrações contábeis, a ME, EPP, Cooperativa e MEI deverão apresentar tais documentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento **dispensaeletronica.tremg@gmail.com**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Aviso de Dispensa Eletrônica deverá ser efetuada pelos interessados em participar da Dispensa Eletrônica, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **pelo e-mail: dispensaeletronica.tremg@gmail.com**.

7.3. Declarada a vencedora, qualquer fornecedor participante poderá, de forma imediata e motivada, **pelo e-mail dispensaeletronica.tremg@gmail.com** manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo TREMG, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também por e-mail**, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.4. A confirmação de recebimento (impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos) se dará apenas por e-mail;

7.5. A divulgação das impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos se dará no portal da transparência do TRE/MG, disponível no seguinte link: <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes/aquisicoes-e-contratacoes>.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 daquele diploma normativo.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado.

8.6. No aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência desta contratação.

## 9. SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções estão previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinadas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

**Ação:** Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral  
**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.20GP.0031  
**Plano Orçamentário:** 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa  
**PTRES:** 167711  
**Fonte:** 1000  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39  
**Plano Interno:** IEF MANPRE  
**Valor:** R\$6.815,67  
**LOA:** 14.535/2023  
**Unidade Orçamentária:** 14.113

10.2. Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como para fins de assinatura eletrônica.

11.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.3.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 11.3.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos.
- 11.3.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

**ANA CAROLINA SILVA COSTA**  
**SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### I. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### II. Qualificação Técnica

- A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou similares, em características técnicas, aos discriminados no Termo de Referência (Anexo I I deste Aviso de dispensa Eletrônica).
- Em relação às fornecedoras **cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
  - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto contratado, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto contratado;
  - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto contratado em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
  - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**ANEXO II DO AVISO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de portinhola junto ao portal detector de metal para controle do acesso na entrada do Ed. Mozart, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 OBJETIVO / JUSTIFICATIVA**

A portinhola, objeto desta contratação, compõe o sistema de controle de acesso na portaria do Ed. Mozart, sendo trajeto alternativo ao portal detector de metal.

A configuração proposta **segue padrão já existente** em imóveis do TRE-MG na Capital, como as portinholas existentes na portaria do Ed. Sede e do Ed. Anexo I do TRE-MG.

Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas a seguir.

**3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO****3.1 Descrição e especificação de materiais**

Será colocada, junto ao portal detector de metal no térreo do Ed. Mozart, portinhola para a passagem de pessoas com deficiência, com marca passo, etc. visando o controle de acesso ao prédio do TRE-MG.

A portinhola será estruturada em perfis de aço inox AISI 304, com "paredes" de 1,5 mm de espessura e acabamento polido. Será vedada com vidro temperado incolor, 8 mm, o qual será fixado com "jacarés" cromados. Junto à portinhola, deverá ser executado o fechamento complementar (elemento divisório fixo), de acordo com o projeto.

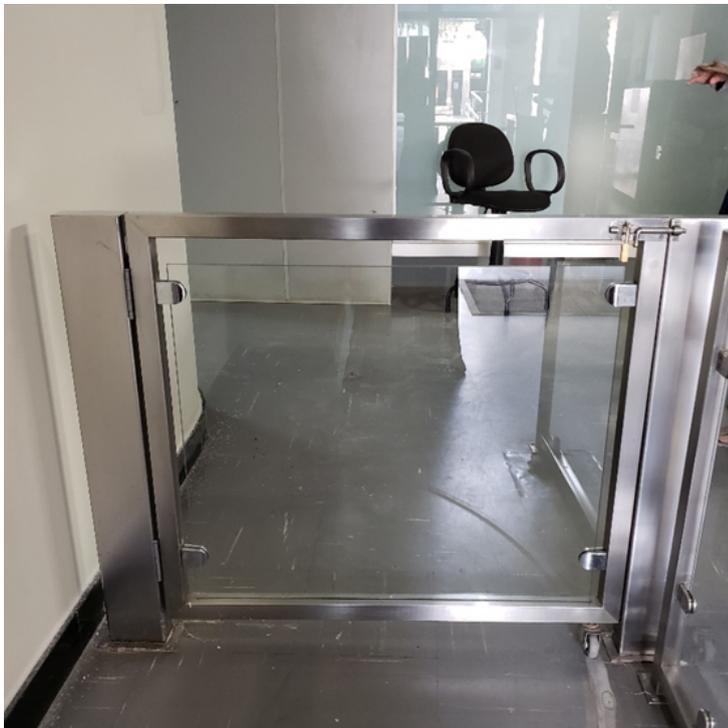
Deverão ser colocados rodízios de nylon preto com acabamento cromado sob a porta, conforme indicado no projeto.

As ferragens e trincos deverão ser cromados e adequados ao peso dos elementos a que se destinam, de forma que funcionem perfeitamente.

Ao lado da portinhola, deverão ser executados fechamentos complementares (elementos divisórios fixos) de acordo com o projeto.

O projeto (anexo II) contém, de forma detalhada, as demais informações técnicas necessárias, sendo complemento da descrição realizada.

Por fim, considerando que o **padrão já existente deverá ser mantido, a contratada deverá utilizar peças e acabamentos semelhantes aos já aplicados em elementos deste tipo (foto abaixo – portaria do Ed. Anexo I)**. Para tanto, durante a visita obrigatória (vide item 5.2), tais elementos deverão ser observados e adotados na confecção da nova portinhola.

**3.2 - Dimensões dos elementos**

Portinhola – 90 cm (largura) x 90 cm (altura);

Fechamentos Complementares

- Elevação A no projeto:

\* 122 cm (largura) x 90 cm (altura).

\* 32 cm (largura) x 90 cm (altura).

- Elevação B no projeto:

\* 62 cm (largura) x 90 cm (altura).

Tais medidas são gerais, sendo que aquelas correspondentes a peças, elementos e detalhes encontram-se especificadas no projeto em anexo. **Para a execução das portinholas e fechamentos complementares todas as medidas deverão ser conferidas antes no local.**

#### 4 CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

##### 4.1- Habilitação técnica

A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou similares, em características técnicas, aos discriminados neste Termo de Referência.

##### 4.2- Apresentação do orçamento

O valor global da proposta deverá ser discriminado nos moldes da planilha constante do Anexo III (Modelo de Planilha Orçamentária). O PROPONENTE deverá ainda apresentar a especificação completa dos materiais empregados, nos termos constantes neste Termo de Referência.

Qualquer questionamento relativo a este Termo de Referência, que indique uma possível alteração do que foi estabelecido, deverá ser levantado **formalmente, antes da apresentação da proposta**, para que o setor competente preste os devidos esclarecimentos, vez que o TRE-MG não autorizará o pagamento de serviços ou materiais adicionais, ultrapassando assim o valor fixado na Nota de Empenho.

#### 5. VISITAS TÉCNICAS

##### 5.1 Visita técnica preliminar (facultativa)

A(s) interessada(s) em participar do certame poderá(ão) vistoriar o local para análise da área de intervenção e conferência de medidas antes da elaboração da proposta orçamentária.

A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor da Seção de Projetos por meio dos telefones 3307-1189, 3307-1513 ou 3307-1191 e deverá ocorrer entre 13:00 e 18:00h em dias úteis.

##### 5.2 Visita técnica obrigatória

A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

A visita técnica tem como objetivo a conferência das medidas e observação dos diversos elementos existentes no local e seus componentes.

Após essa conferência, não serão aceitos erros ou acréscimos de valores decorrentes de levantamentos incorretos.

As visitas deverão ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com servidor da Seção de Projetos por meio dos telefones 3307-1189, 3307-1513 ou 3307-1191.

#### 6. PRAZOS

##### 6.1 Prazo para realização da visita técnica obrigatória

A Contratada deverá realizar a visita técnica obrigatória ao local de intervenção, de que trata o subitem 5.2, em até 05 (cinco) dias úteis após o **recebimento da Nota de Empenho**.

##### 6.2 Prazo de entrega dos produtos

O prazo de entrega e instalação da portinhola e fechamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

O prazo para visita técnica obrigatória está incluído no prazo de entrega dos produtos.

##### 6.3 Prazo para substituição dos produtos/serviços defeituosos ou em desacordo com as especificações

Qualquer peça ou elemento contratado que venha a apresentar defeito na instalação ou material em desacordo com as especificações: até **20 (vinte) dias corridos**, após comunicação formal de recusa pelo TRE/MG, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados.

A entrega de novos itens correrá às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

##### 6.4 Prazo máximo de entrega

O TRE/MG **poderá não receber** o objeto desta contratação **após 10 (dez) dias corridos de atraso**, configurando hipótese de não entrega.

#### 7- CONDIÇÕES TÉCNICAS

##### 7.1 Serviços

Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com o projeto de detalhamento e especificações fornecidos pelo TRE-MG.

Todos os trabalhos serão realizados com a maior perfeição, mediante o emprego de mão-de-obra especializada, e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos, detalhes e especificações.

Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta corrigi-los de forma perfeita e eficiente.

##### 7.2 Materiais

Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme as especificações acima, inclusive aqueles destinados à instalação dos fechamentos e demais elementos.

Todo o material a ser empregado deverá ser novo, limpo, em perfeitas condições e sem nenhum defeito de fabricação.

Também caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental e equipamentos necessários.

##### 7.3 Mão de obra

Toda a mão de obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

#### 7.4 Entrega e Instalação

A Contratada deverá instalar as portinholas e fechamentos complementares nos endereços constantes no Anexo I.

A Contratada deverá ligar para os telefones descritos no Anexo I, com antecedência mínima de 48 horas, e agendar a entrega e instalação das portinholas.

A entrega e instalação dos serviços contratados deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário definido no momento do agendamento.

#### 7.5 Limpeza

Cabe à CONTRATADA providenciar a limpeza completa dos locais aonde serão instalados os fechamentos e demais elementos, deixando-o em condições de uso imediato.

### 8- RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1- O material poderá ser recebido provisoriamente, mediante a emissão de "Termo de Recebimento Provisório do material" no ato da entrega, para posterior instalação e verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2- Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos após a instalação e análise dos serviços feita por servidor do TRE-MG, resguardando-se o direito de não aceitar o material que não esteja de acordo com as especificações técnicas e os serviços de instalação que não forem feitos com qualidade.

8.3- Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o fornecido/instalado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços, a FISCALIZAÇÃO emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", em até de 5 (cinco) dias (úteis), após o recebimento provisório.

8.4- Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevido, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta corrigi-los de forma perfeita e eficiente.

### 9 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02(dois) anos**, o que é de praxe do mercado.

O início do prazo de garantia será contado da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pelo TRE-MG.

À garantia aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

### 10 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o Atestado de Recebimento Definitivo dos produtos/serviços pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

### 11 - FISCALIZAÇÃO

11.1- Servidores do TRE-MG, devidamente designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das questões relativas aos prazos, acompanhamento dos serviços, emissões de documentos, garantia e outras questões relacionadas ao fornecimento e instalação dos produtos.

11.2- As relações entre o TRE-MG e a Contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

11.3- A existência da Fiscalização por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

11.4- Ficarão a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e das condições contratuais.

11.5- Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorridos durante a instalação dos diversos elementos, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com TRE-MG. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, por escrito, a continuidade dos mesmos.

11.6- Caso o serviço contratado deixe de satisfazer qualquer das condições contratuais e das disposições que compõem esta Especificação Técnica, este será recusado pela FISCALIZAÇÃO.

### 12- DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total desta contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias corridos.

### 13- ANEXOS

São partes componentes deste Termo de Referência:

ANEXO I- Indicação dos locais de instalação das portinholas e telefone de contato para agendamento da entrega;

ANEXO II -Projetos (Disponível como arquivo na plataforma do PNCP);

ANEXO III - Planilha Orçamentária (modelo).

#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### LOCAL DE INTERVENÇÃO

Local	Endereço	Telefone de contato para agendamento da entrega/instalação
Edifício Mozart	Avenida do Contorno, 7526, Lourdes Belo Horizonte	(031) 33071189

#### ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### PROJETO

(Disponível como arquivo na plataforma do PNCP)

#### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### Modelo de Planilha Orçamentária

Local de Instalação	Descrição	Quantidade	Valor Material (R\$)	Valor Mão de Obra (R\$)	Subtotal (R\$)
Edifício Mozart	Portinhola em aço inox 90 x 90 cm	01			
	Fechamento Complementar largura 39 cm	01			
	Fechamento Complementar largura 122 cm	01			
	Fechamento Complementar largura 62 cm	01			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**Termo de Referência elaborado por:** Janeth Rezende de Souza Carneiro - Analista Judiciário

#### ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA MODELO DE PROPOSTA

**(a ser preenchido pelo vencedor)**

**DADOS DA PROPONENTE**

Razão Social:	
CNPJ/:	ME/EPP ( ) sim ( ) não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

<b>Banco:</b>	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
<b>Agência:</b>	
<b>C/C:</b>	

**OBJETO**

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<<Especificar o objeto com a <b>marca e modelo</b> do objeto cotado.>>			
2	<<Especificar o objeto com a <b>marca e modelo</b> do objeto cotado.>>			
3	<<Especificar o objeto com a <b>marca e modelo</b> do objeto cotado.>>			
4	<<Especificar o objeto com a <b>marca e modelo</b> do objeto cotado.>>			

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade

**VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA**

Validade da Proposta: _____ dias corridos. (pelo menos <b>60 dias corridos</b> )
Prazo para entrega do objeto: _____ dias corridos. (no máximo <b>20 dias corridos</b> )

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

Nome do responsável:
CPF:

**CIDADE E DATA:**

Cidade:	Data:
---------	-------